

EDITAL UESB Nº 142/2021**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO
PESQUISADOR COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-
GRADUAÇÃO – PROAP/CAPEIS**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público a seleção para recebimento de propostas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador, com recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Proap/Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 156, de 28 de novembro de 2014, e com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro a pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Uesb (programas próprios), com recursos do Convênio nº 817198/2015-Proap, celebrado entre a Capes e a Uesb, visando a manutenção de equipamentos, manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa, e produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-graduação da Uesb (PPGs/Uesb).

Esse Edital beneficiará ações de apoio à pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do país, em qualquer área do conhecimento, e que estejam associadas à formação dos discentes dos cursos próprios de Mestrado e Doutorado acadêmicos da Uesb.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**2.1. Do Período de Inscrições**

2.1.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de **10 de setembro a 08 de outubro de 2021**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-Bahia.

2.1.2. Cada Programa próprio de Pós-graduação poderá submeter apenas uma proposta, contendo o nome do coordenador da proposta e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), com a relação dos insumos e/ou serviços a serem adquiridos, devidamente acompanhada por, no mínimo, 03 (três) cotações para cada item (insumos e/ou serviços) a ser contratado, observando-se os limites máximos financiáveis por proposta, conforme subitens 4.1 e 4.1.1 a 4.1.4 deste Edital.

2.2. Das Exigências e Documentos Obrigatórios

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

2.2.1. Cada processo, contendo o pedido de inscrição da proposta do Programa de Pós-graduação (PPG/Uesb), deverá ser apresentado com os documentos constantes no subitem 2.2.1.1, necessariamente na ordem e na forma apresentada, e enviado, dentro do prazo de inscrições, para a unidade SEI-Bahia: Uesb/RTR/PPG/GPG/Convênios.

2.2.1.1. O tipo de Processo a ser criado no sistema deve ser: **Credenciamento: Cadastro**, e o mesmo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
a. Memorando da Coordenação do PPG/Uesb encaminhando a Proposta à Gerência de Pós-Graduação, informando o nome do Coordenador da Proposta e a data de aprovação pelo Colegiado do Programa ou com aprovação <i>ad referendum</i>	“Memorando” (assinado pelo/a Coordenador/a do PPG/Uesb)
b. Formulário para inscrição da Proposta , em conformidade com o Anexo I deste Edital	“Informação para processo” (copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição da Proposta, conforme Anexo I , e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo(a) Docente coordenador/a da Proposta (que pode ser – ou não – o docente coordenador do PPG/Uesb, mediante assinatura eletrônica do SEI)
c. Plano de Aplicação de Recursos – PAR , em formato PDF (conforme modelo constante no Anexo II), contendo: Orçamento detalhado , acompanhado de três cotações ou carta de exclusividade para cada item de despesa que compõe o PAR (conferir itens financiáveis no subitem 5.1 deste Edital)	Documento Externo: “Orçamento” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Orçamento”
d. Declaração de nada consta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Gerência de Pós-Graduação, GPG, e Gerência de Pesquisa e Inovação, GPI)	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Nada consta”

2.2.1.2. As declarações de “Nada consta” da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverão ser solicitadas por meio dos seguintes endereços: **Gerência de Pós-graduação** (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br) e **Gerência de Pesquisa e Inovação** (pesquisa.uesb@uesb.edu.br).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

2.2.2. Docentes com pendência junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não poderão concorrer a este Edital na condição de coordenadores de Propostas.

2.2.3. As propostas deverão apresentar cronograma de execução com **duração máxima até 31/03/2022**, inclusive com apresentação da prestação de contas, conforme item 10 deste Edital.

2.2.4. O coordenador da Proposta e o coordenador do PPG/Uesb são responsáveis por assegurar que as propostas sejam apresentadas com toda a documentação exigida pelo presente Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros a serem concedidos por meio do presente Edital totalizam **R\$ 311.600,00** (trezentos e onze mil e seiscentos reais), referente ao saldo oriundo do Convênio nº 817198/2015 – Proap-Capes/Uesb existente no ano de 2021 para custeio de atividades passíveis de serem financiadas conforme Portaria Capes nº 156, de 28 de novembro de 2014 (regulamento vigente do Programa de Apoio à Pós-Graduação, Proap/Capes), conforme detalhado no subitem 5.1.

3.2. A execução do PAR, no caso das propostas contempladas, será realizada mediante a descentralização de recursos diretamente em conta corrente do pesquisador coordenador da Proposta, formalizada por meio de Termo de Compromisso (Anexo III), competindo ao coordenador a gestão e o acompanhamento, bem como a prestação de contas, dos referidos recursos, não cabendo a atribuição de tais funções a terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão apresentar propostas no presente Edital os seguintes PPGs/Uesb, distribuídos nas Áreas G1 e G2, conforme estabelecido pela Capes:

a) PPGs/Uesb da área G1/Capes:

- Programa de Pós-graduação em Agronomia (Mestrado/Doutorado);
- Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciências de Alimentos (Mestrado/Doutorado);
- Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde (Mestrado/Doutorado);
- Programa de Pós-graduação em Zootecnia (Mestrado/Doutorado);
- Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (Mestrado);
- Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais (Mestrado);
- Programa de Pós-graduação em Genética, Biodiversidade e Conservação (Mestrado);
- Programa de Pós-graduação em Química (Mestrado).

b) PPGs/Uesb da área G2/Capes:

- Programa de Pós-graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (Mestrado/Doutorado);
- Programa de Pós-graduação em Linguística (Mestrado/Doutorado);
- Programa de Pós-graduação em Educação Científica e Formação de Professores (Mestrado/Doutorado);
- Programa de Pós-graduação em Ensino (Mestrado/Doutorado);
- Programa de Pós-graduação em Educação (Mestrado);
- Programa de Pós-graduação em Geografia (Mestrado);
- Programa de Pós-graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens (Mestrado)
- Programa de Pós-graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade (Mestrado).

4.1.1. PPGs/Uesb com cursos de Mestrado e Doutorado da Área G1/Capes poderão apresentar propostas com Plano de Aplicação de Recursos com orçamento de até R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), discriminando até R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) para ações prioritárias e R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para ações complementares.

4.1.2. PPGs/Uesb com curso de Mestrado da Área G1/Capes poderão apresentar propostas com Plano de Aplicação de Recursos com orçamento de até R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais), discriminando até R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais) para ações prioritárias e até R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) para ações complementares.

4.1.3. PPGs/Uesb com cursos de Mestrado e Doutorado da Área G2/Capes poderão apresentar propostas com Plano de Aplicação de Recursos com orçamento de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), discriminando até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para ações prioritárias e até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para ações complementares.

4.1.4. PPGs/Uesb com curso de Mestrado da Área G2/Capes poderão apresentar propostas com Plano de Aplicação de Recursos com orçamento de até R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), discriminando até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para ações prioritárias e até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para ações complementares.

4.2. Somente poderá ser indicado, pelos PPGs/Uesb, como Coordenador de Proposta, Docente Permanente (orientador), servidor efetivo da Uesb, pertencente a um dos Programas elencados no item 4.1 deste Edital (alíneas “a” e “b”), devidamente designado pela plenária do respectivo Colegiado do Programa ou *ad referendum* pelo Coordenador, sendo que, neste último caso, antes da assinatura do Termo de Compromisso, deverá ser anexada a aprovação da designação pelo Colegiado.

4.3. A equipe executora de cada proposta deverá ser contemplar a participação de docentes e discentes que compõem o Programa de Pós-Graduação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

5.1. São itens financiáveis **pelo presente Edital**, na utilização do elemento de despesa Capes 339020 – **Auxílio Financeiro a Pesquisador** – as atividades seguintes, constantes do inciso II, Art. 7º, da Portaria Capes nº 156, de 20 de novembro de 2014:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPG.

5.2. São atividades e/ou itens de despesa **não financiáveis**, dentre outras, no âmbito deste Edital:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) consultoria;
- c) anuidades de sociedades científicas;
- d) combustível;
- e) pró-labore;
- f) obras de infraestrutura;
- g) materiais ou bens permanentes.

5.3. No PAR, cada atividade e/ou item de despesa prevista para execução somente será aceita se acompanhada, no momento de submissão da Proposta, da apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações, ou carta de exclusividade.

5.4. Qualquer despesa paga pelo Coordenador da Proposta, em caso de classificação da proposta, em desacordo ao presente Edital ou em desacordo ao PAR apresentado, acarretará o requerimento de devolução dos valores pagos, sujeitando-se o responsável a penalidades administrativas cabíveis de acordo com a Legislação.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, e também quanto ao mérito e relevância acadêmica, será realizada por Comitê Assessor *ad hoc*, composto por especialistas convidados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb.

6.2. O parecer do Comitê Assessor será registrado em planilha de julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas, recomendadas parcialmente e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

6.3. A pontuação final de cada proposta, com base no mérito e na relevância, será aferida conforme estabelecido no subitem 6.5.1.

6.4. Para cada proposta recomendada, ou recomendada parcialmente, o Comitê Assessor deverá sugerir o valor a ser financiado pela Uesb dentro dos limites financeiros disponíveis para

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

concessão no presente Edital, conforme subitem 3.1 e respeitando os limites máximos por proposta, conforme descrito nos subitens 4.1.1 a 4.1.4 deste Edital.

6.4.1. Ao sugerir o valor a ser financiado para cada proposta, o Comitê Assessor buscará, em um primeiro momento, atender às ações apresentadas como prioritárias por cada PPG/Uesb e, num segundo momento, se constatada a existência de recursos disponíveis, conforme limite financeiro apresentado no subitem 3.1, atender às ações apresentadas como complementares, de acordo com o julgamento de mérito e relevância de cada proposta.

6.5. Critérios de análise e julgamento

6.5.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Existência de benefícios diretos às linhas e projetos de pesquisa e ao corpo discente e docente do PPG.	1	0 a 10
B	Adequação da equipe executora aos termos do Edital.	1	0 a 10
C	Adequação do PAR ao Edital, considerando os itens financiáveis, os itens constantes na proposta e suas respectivas cotações.	1	0 a 10

6.5.2. Para estipulação das notas deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem aproximação.

6.5.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada item em função do seu respectivo peso.

7. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção das propostas obedecerá os seguintes procedimentos e prazos:

FASES	DATA
Prazo para submissão de propostas pelos PPGs	10 de setembro a 08 de outubro de 2021
Análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor <i>ad hoc</i>	A partir de 11 de outubro de 2021
Divulgação do resultado	A partir de 15 de outubro de 2021

Prazo para envio de pedidos de reconsideração ao resultado	Até 48 horas após a publicação do resultado
Divulgação do Resultado Final	24 horas após o julgamento dos recursos
Liberação dos recursos aprovados	Após a divulgação do resultado final e assinatura de Termo de Compromisso

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Caberá, a critério dos interessados, apresentação de pedidos de reconsideração ao resultado divulgado, desde que os mesmos se refiram à demonstração de cumprimento das exigências do presente Edital.

8.1.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por escrito, **exclusivamente** por e-mail (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br), ao Comitê Assessor *ad hoc*, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado parcial.

8.2. Não serão admitidos pedidos de recurso contra a avaliação de mérito e relevância efetuada pelo Comitê Assessor *ad hoc*.

8.3. O fórum para julgamento dos recursos será o Comitê Assessor *ad hoc*.

9. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação do Resultado Final, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emitirá orientação para as coordenações dos PPGs e para os Coordenadores das Propostas Classificadas, visando a emissão de Termo de Compromisso e a liberação dos recursos financeiros.

9.2. A assinatura do Termo de Compromisso é condição indispensável para a liberação dos recursos e será realizada, unicamente, via SEI-Bahia, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Coordenador de Proposta objeto de Termo de Compromisso deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação referente à Prestação de Contas à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após a aprovação da Plenária do Colegiado do PPG, **até o dia 31 de março de 2022**, sob pena de ser considerado inadimplente perante a Uesb, o Estado da Bahia e a União, além de sujeitar-se a penalidades administrativas cabíveis.

10.2. A Prestação de Contas deverá ser enviada, via Sistema SEI-Bahia, no mesmo processo de inscrição da proposta, no qual deverão ser anexados os documentos abaixo listados:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
------------------	---------------------------------------

a) Memorando do Programa de Pós-Graduação encaminhando a documentação referente à prestação de contas, informando sobre sua aprovação pela plenária ou com aprovação <i>ad referendum</i>	“ Memorando ” (assinado pelo(a) Coordenador do Programa de Pós-Graduação)
b) Relatório de Prestação de Contas (Anexo IV)	“ Relatório ” - assinado eletronicamente, via SEI, pelo Coordenador da proposta. (copiar e colar nesse documento o modelo do Relatório – Anexo IV).
c) Documentação para comprovação dos gastos (notas fiscais, recibos ou <i>invoice</i>), devidamente autenticados no próprio SEI.	“ Documento Externo: Comprovante ” Digitar no campo “Nome/Número na árvore” o tipo de documento: “ Nota Fiscal, Recibo ou Invoice ”
d) Comprovantes de pagamento (transferência bancária, boleto ou cópia do cheque)	“ Documento Externo: Comprovante ” Digitar no campo “Nome/Número na árvore” o tipo de documento: “ Comprovante, boleto ou cópia do cheque ”

10.3 Os documentos fiscais de comprovação dos gastos deverão ser apresentados de acordo com as seguintes exigências:

- deverão ser emitidos **em nome do beneficiário e deverá conter, obrigatoriamente**, data de emissão, descrição do tipo de material, bens ou serviços adquiridos/contratados, e os valores;
- deverão ser organizados por ordem cronológica de aquisição/contratação e de acordo com a natureza da despesa (corrente), conforme apresentado no PAR.

10.3.1. No caso de notas fiscais, recibos ou invoices referentes ao pagamento de **taxa de publicação de artigo** em periódicos acadêmico-científicos, os mesmos poderão ser emitidos em nome de qualquer dos docentes permanentes do PPG/Uesb.

10.4. Não serão aceitas notas fiscais que apresentem alterações, emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza, sem a devida carta de correção emitida pelo fornecedor.

10.5. **Implicações para a não apresentação ou irregularidades na prestação de contas:**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

10.5.1. Constatada irregularidade na apresentação da prestação de contas, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação notificará o(a) Beneficiário(a) para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, possa sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação;

10.5.2. O(A) Beneficiário(a) que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ou que a prestação de contas não seja aprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/Uesb gera pendência junto à Uesb para o Coordenador da proposta e terá interditadas quaisquer solicitações futuras junto à Uesb, enquanto a pendência não for sanada. Além disso, o beneficiário ficará como inadimplente perante a instituição e a todas as demais instituições públicas do Estado da Bahia, além de estar sujeito ao procedimento de Tomada de Contas Especial, prevista na alínea “a”, do Art. 33, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual Nº 9.266/04.

10.6. Motivos que causam a rejeição da prestação de contas:

10.6.1. Serão rejeitadas as prestações de contas que demonstrarem:

- a) descumprimento do objeto do presente Edital;
- b) descumprimento do PAR aprovado;
- c) documentação insuficiente de comprovação dos gastos e dos pagamentos efetuados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em toda e qualquer atividade realizada com o apoio do convênio Proap-Capes/Uesb que envolva veiculação de material de divulgação, deverá, necessariamente, constar as marcas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

11.2. Não será permitida, em nenhum momento após o encaminhamento da proposta pelo PPG/Uesb, a substituição do docente coordenador da Proposta.

11.3. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.4. As irregularidades de documentos, inclusive a inexatidão de dados relevantes nas declarações ou de outra natureza, que não impliquem o não atendimento às exigências deste Edital, ocorridas a qualquer tempo, eliminarão a proposta e, no caso de identificadas após a liberação dos recursos, poderá acarretar a necessidade da devolução dos valores gastos em desacordo com a legislação vigente.

11.5. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb (<http://www2.uesb.br/>), tornando-se parte do presente Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

11.6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, se necessário, homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do Consepe.

11.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na PPG/Gerência de Pós-graduação pelo e-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2021

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR